

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 16.12.2024, às 18 horas, pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme os processos abaixo discriminados:

**PROCESSO Nº 095/2024 – Jogo: UNIVAP X LAGUNA – Campeonato Potiguar Profissional da Segunda Divisão, realizado em 24 de novembro de 2024.**

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2ª C.D.: Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa, Dr. Rodrigo Ferreira de Sousa, Dr. Eduardo Luís de Souza Pacheco.
- Auditor Relator: Dr. Rodrigo Ferreira de Sousa.
- Procurador: Dr. Clenildo Xavier de Souza.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

**1º Denunciado: UNIVAP (Reincidente), clube profissional.**

**Resultado:** A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no artigo 206, do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por minuto de atraso, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**2º Denunciado: CLUBE LAGUNA S.A.F. (Reincidente), clube profissional.**

**Resultado:** A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado.

**3º Denunciado: GIOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA (Primário), atleta profissional do UNIVAP.**

**Resultado:** A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas.

**4º Denunciado: ALESSANDRO NONATO SOUSA (Primário), atleta profissional do UNIVAP)**

**Resultado:** A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 254, §1º, II do CBJD, aplicando a pena de 01 (uma) partida de suspensão.

**5º Denunciado ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS JÚNIOR (Primário), atleta profissional do UNIVAP.**

**Resultado:** A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 03 (três) partidas.

**6º Denunciado: MATEUS PEREIRA RODRIGUES, (Primário), atleta profissional do Laguna.**

**Resultado:** A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 258, §2º, I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

Natal-RN, 16 de dezembro de 2024.

Rubem Martins Neto  
Secretário Geral – TJD/RN